



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Atos Legislativos	7
Atos	7
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2023, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 011/2022, instaurada pela Portaria nº 660, de 17 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 660, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Revoga Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2021".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 054/2023/GRS da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 262/2023 em 31/01/2023 e o requerimento de Jacira de Aguiar Emidio, apresentado na mesma secretaria, em 27/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2021, que designou a servidora Jacira

de Aguiar Emidio, inscrita no CPF sob o nº 307.460.778-58, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Creche, para exercer a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico no CEI Criança Feliz.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 103/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Eireli - EPP.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reconstrução da sala da Secretaria de Obras, com fornecimento de materiais, localizado na Rua José Manoel de Ângelo nº 898, Centro - Castilho - SP.

Valor suplementado: R\$ 7.997,58.

Data da assinatura: 30/01/2023.

Modalidade: Convite 26/2022.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 01 de fevereiro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 017/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: S. E. Gestão e Projetos Ltda - ME.

Objeto: Contratação da empresa S. E. Gestão e Projetos Ltda - ME, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Banda Santa Esmeralda", objetivando abrigar os festejos carnavalescos, a serem realizados no período de 18 a 20 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 175.000,00.

Data da assinatura: 30/01/2023.

Vigência: 28/02/2023.

Modalidade: Inexigibilidade 02/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 3 de 11

Fundamento: inc. III, do art. 25, da Lei 8.666/93.
Prefeitura do Município de Castilho – SP, 01 de fevereiro
de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 4 de 11

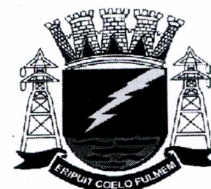
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2021, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2022 e publicado na edição de Ano V, Edição nº 746, página 04, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **01 a 14 de fevereiro de 2023**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 10.3.1 e 10.3.3, será **eliminado** do Concurso Público.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3.1, 10.3.3. e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.

10.3. Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente cópias simples dos seguintes documentos:

10.3.1 :

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

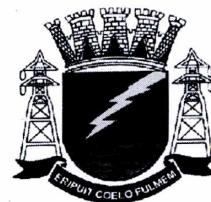
Ano VI | Edição nº 999

Página 5 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- c) CNH categoria D ou Superior, de acordo com o Anexo I (CNH Categoria D ou superior, com os Cursos: **Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros**);
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
- g) Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
- h) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, bem como Certificado de conclusão dos cursos de Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros, de acordo com o Anexo I (caso não tenha na CNH, entregar prontuário do Detran);
- i) Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- l) Cartão de vacina devidamente atualizado;
- m) CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
- n) Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
- o) Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função pública, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
- p) Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);
- q) Cartão de Vacina do filho menor de 6 anos de idade, atualizada;
- r) Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social, para filho de 06 a 14 anos de idade;
- s) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho menor de 18 anos de idade; e
- t) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;

10.3.3-No original deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

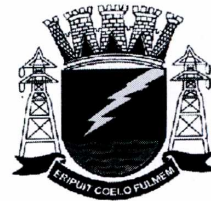
Ano VI | Edição nº 999

Página 6 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- b) Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
 - d) Certidão de Execução Criminal - SIVIC e Certidão de Execução Criminal - SAJ PG5 emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - e) 01(uma) foto 3x4 recente;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações; e
 - g) Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada).
- 3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico conforme Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.
- 4) O candidato que não for aprovado nos exames médicos, exame psicológico, exame toxicológico e ser considerado **inapto no ASO Admissional, será eliminado do Concurso Público.**
- 5) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

MOTORISTA

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
66º	FERNANDO BARBOSA DE ABREU	42.755.786-0
67º	ANDRE RENATO JULIO	40.596.940-5

Castilho, 01 de fevereiro de 2023


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 7 de 11

Atos Legislativos

Atos



CAMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

RUA JOSE ZAR, 545, CENTRO, CASTILHO-SP

CNPJ: 55.752.091/0001-03

Mês/Ano

12/2022

Folha Mensal

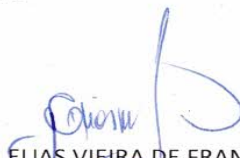
Página 1 de 1

31/01/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
0004	ASSES. DAS BANC. PARTIDARIAS	0023	SALARIO	6.896,66
0014	ASSES. TECNICO LEGISLATIVO	0030	SALARIO	11.489,50
0009	ASSESSOR JURÍDICO	0031	SALARIO	16.945,71
0002	ASSESSOR PARLAMENTAR	0021	SALARIO	4.783,70
0001	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	0007	SALARIO	2.093,65
0013	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0021	SALARIO	4.783,70
0011	CONTADOR	0023	SALARIO	6.896,66
0007	DIGITADOR	0008	SALARIO	2.440,13
0022	PRESIDENTE DA CAMARA	0026	SUBSIDIO	7.500,00
0010	RECEPCIONISTA	0007	SALARIO	2.093,65
0012	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	0023	SALARIO	6.896,66
0019	TECNICO EM INFORMATICA	0023	SALARIO	6.896,66
0003	TELEFONISTA	0007	SALARIO	2.093,65
0018	TESOUREIRO	0023	SALARIO	6.896,66
0021	VEREADOR	0026	SUBSIDIO	7.500,00

Quantidade: 15


ELIAS VIEIRA DE FRANÇA
CONTADOR


AILTON PEREIRA DE SOZA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 8 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

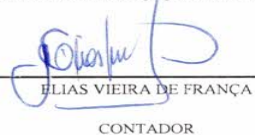
JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
LIQUIDADAS														
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	260.888,47	274.984,76	296.984,70	313.657,09	349.192,71	325.029,15	355.644,45	233.763,23	288.251,89	356.179,61	298.415,30	397.347,55	3.750.338,91	0,00
Pessoal Ativo	247.112,00	257.658,12	281.233,81	297.906,20	333.441,82	301.402,82	339.893,56	218.012,34	272.501,00	340.428,72	282.664,41	373.751,21	3.546.006,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.466,64	257.658,12	223.686,21	242.822,80	222.168,47	301.402,82	229.260,03	218.012,34	218.659,64	231.501,65	226.856,76	288.230,75	2.859.726,23	0,00
Obrigações Patronais	47.645,36	0,00	57.547,60	55.083,40	111.273,35	0,00	110.633,53	0,00	53.841,36	108.927,07	55.807,65	85.520,46	686.279,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.776,47	17.326,64	15.750,89	15.750,89	15.750,89	23.626,33	15.750,89	15.750,89	15.750,89	15.750,89	15.750,89	23.596,34	204.332,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.776,47	17.326,64	15.750,89	15.750,89	15.750,89	23.626,33	15.750,89	15.750,89	15.750,89	15.750,89	15.750,89	23.596,34	204.332,90	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	260.888,47	274.984,76	296.984,70	313.657,09	349.192,71	325.029,15	355.644,45	233.763,23	288.251,89	356.179,61	298.415,30	397.347,55	3.750.338,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													139.731.310,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													139.731.310,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													3.750.338,91	2,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.383.878,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.964.684,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.545.490,79	5,40

- Nota:
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


AILTON PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE


ELIAS VIEIRA DE FRANÇA
CONTADOR


CARLOS EDUARDO CANO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 9 de 11

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 001/2023

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 002/23

Data do protocolo: 04/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROFESSOR MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. Km 505, **Bairro:** Laranjeiras

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 002/23

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 04 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 002/2023

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 004/23

Data do protocolo: 05/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000053-1-2 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 004/23.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 05 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 003/2023

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 017/23

Data do protocolo: 05/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF DR. YOUSSEF NEIF KASSAB)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000005-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Leandro de Souza, nº. 719, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 017/23.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 10 de 11

exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 05 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 004/2023
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 019/23

Data do protocolo: 05/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
(EMEIEF PROFESSORA MARIA DAURIA SILVA OLIVEIRA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000006-1-2 Estabelecimento

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, nº. KM 667,

Complemento: Zona Rural **Bairro:** Projeto Jupia

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 019/23.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 05 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 005/2023
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 020/23

Data do protocolo: 05/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: EMEIEF PROFESSORA MARIA DAURIA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000006-1-2 Estabelecimento

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, nº. Km 667, **Complemento:** Zona Rural, **Bairro:** Projeto Jupia

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Khalil Nasser Temporm Kassab

CPF: 419.349.788-76, **Conselho Profissional:** CRO/SP 114331

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 020/23.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Khalil Nasser Temporm Kassab.

Castilho, 05 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 006/2023
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 021/23

Data do protocolo: 05/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: EMEIEF PROFESSORA MARIA DAURIA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000006-1-2 Estabelecimento

Endereço: Rodovia Marechal Rondon, nº. Km 667,

Complemento: Zona Rural **Bairro:** Projeto Jupia,

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico: Bruna Regina Gomes Moraes
CPF: 042.701.921-43

Conselho Profissional: CRO/SP 143646

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 021/23.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Bruna Regina Gomes Moraes.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 05 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 007/2023
Referente ao protocolo de alteração de dados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 999

Página 11 de 11

cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 023/23

Data do protocolo: 06/01/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
(UBS - TERESINHA SILVA NASCIMENTO)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000083-1-1 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230,
Bairro: Alípio

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, CPF:
304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária,
responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária
Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 023/23.

Defere à alteração de dados cadastrais
(Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de
Castilho concede a presente licença de funcionamento,
sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a
legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,
inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas
práticas referentes às atividades e ou serviços prestado,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento
de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao
cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela
veracidade das informações aqui prestadas para o exercício
das atividades relacionadas e declaram estar cientes da
obrigação de prestar esclarecimentos e observar as
exigências legais que vierem a ser determinadas pelo
órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer
tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual
10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 06 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 008/2023

Referente ao protocolo de Cancelamento de
Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS

Nº. do protocolo: 025/23

Data do protocolo: 12/01/2023

Razão social: ARIANE CAETANO DOS SANTOS - ME

Nome fantasia: ARIANE CAETANO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 24.972.972/0001-06

CEVS: 351100301-865-000022-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Zar, nº. 594, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal e Técnico: Ariane Caetano dos
Santos, CPF: 324.974.778-50

Conselho Profissional: CRP/SP 131806

O Coordenador de Vigilância Sanitária,
responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária
Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 025/23.

Referente ao Cancelamento de licença de
Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa ARIANE
CAETANO DOS SANTOS - ME.

Castilho, 12 de Janeiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 009/2023

Referente ao protocolo de renovação da licença
de funcionamento

Nº. do protocolo: 189/22

Data do protocolo: 24/10/2022

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO
(HOSPITAL GERAL)

Nome fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ
FORTUNA

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000001-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Nagib Muhana Zahr, nº. 457, Bairro:
Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: José Maria de Oliveira, CPF:
043.082.438-66

Responsável Técnico: José Fernando Magalhães
Lourenção

CPF: 033.365.918-05, Conselho Profissional:
CRM/SP 44632

Data de validade da Licença de Funcionamento:
20/01/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária,
responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária
Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 189/22,
referente à renovação da licença de funcionamento da
empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO
(HOSPITAL GERAL).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de
Castilho concede a presente licença de funcionamento,
sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a
legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente,
inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas
práticas referentes às atividades e ou serviços prestado,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento
de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao
cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela
veracidade das informações aqui prestadas para o exercício
das atividades relacionadas e declaram estar cientes da
obrigação de prestar esclarecimentos e observar as
exigências legais que vierem a ser determinadas pelo
órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer
tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual
10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 20 de Janeiro de 2023.